



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

LEI N° 014

De, 19 de fevereiro de 1997.

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DE SEROPÉDICA – C.M.D.R.S.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Seropédica – C.M.D.R.S.

Art. 2° - O Conselho Municipal criado na forma do artigo anterior será regulamentado através de Decreto do Poder Executivo Municipal, notadamente, quanto à composição, atribuição junto as entidades e comunidades rurais.

Art. 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
Prefeito

PUBLICAÇÃO
ED. 100 DE 20/6 a 15-7-97
JORNAL da Cidade de Itaguaré
PÁGINA: 04 a 06